



2
44

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 3/68

Altera o art. 1º da Resolução nº 1/66, de 23 de novembro de 1966.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo nº 1 035, classe nona,

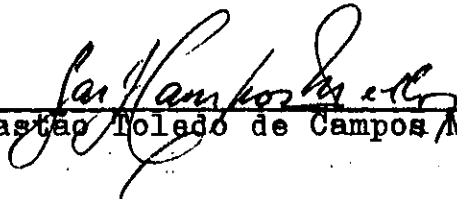
R E S O L V E M os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por unanimidade de votos, alterar o art. 1º da Resolução nº 1/66, de 23 de novembro de 1966, que passa a ter a seguinte redação:

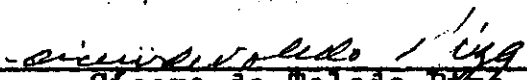
"Art. 1º - O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo poderá abonar gratificação de representação ao Diretor Geral, aos Diretores de Divisão, aos Diretores de Serviço, ao Auditor Fiscal e ao Escrivão da Corregedoria, desde que não estejam percebendo também gratificação de nível universitário."

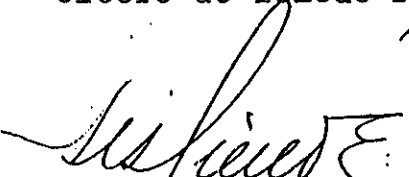
São Paulo, 26 de setembro de 1968.

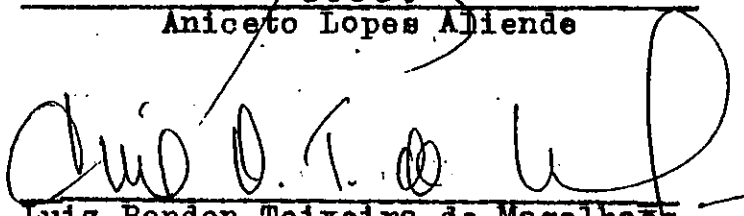

Tácito Morbach de Góes Nobre
Presidente


Joaquim de Sylos Cintra


Gastão Toledo de Campos Mello

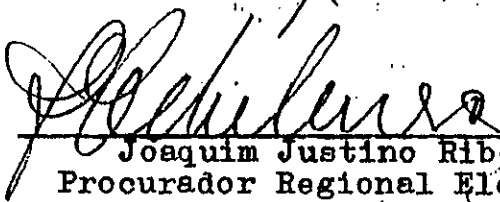

Cícero de Toledo Piza


Aniceto Lopes Aliende


Luiz Rondon Teixeira de Magalhães


Roger de Carvalho Mange

Presente:


Joaquim Justino Ribeiro
Procurador Regional Eleitoral